



Poder Executivo
Prefeitura do Município de Oiapoque
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 540/2017 - PMO

Dá nova redação a Ementa e ao artigo 1º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 472/2013-PMO de 07/10/2013 que proíbe a concessão, permissão e autorização do bem público municipal, na Feira da Agricultura Familiar a terceiro que não seja agricultor/produtor rural e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OIAPOQUE. Faço saber que a Câmara Municipal de Oiapoque **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - A Ementa e o artigo 1º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 472/2013 – PMO de 04/10/2013, **passam a vigorar com a seguinte redação:**

EMENTA: *Proíbe a concessão, permissão e autorização do Bem Público Municipal, na Feira da Agricultura Familiar, a terceiro que não seja agricultor/produtor rural, parceiro, meeiro, arrendatário e ainda, credenciado em qualquer entidade de classe de âmbito municipal.*

Art. 1º - *Fica proibida a concessão, permissão e autorização de uso, para a utilização do Bem Público Municipal, no prédio da Feira da Agricultura Familiar a terceiro que não seja agricultor/produtor rural, parceiro, meeiro, arrendatário e, ainda, credenciado em qualquer entidade de âmbito municipal.*

Parágrafo único: *O agricultor/produtor, parceiro, meeiro, arrendatário, permissionário que não mais usufruir do Box, por motivo de viagem, desistência ou morte, a transferência para uma nova permissão ficará sob a decisão final do Chefe do Executivo, na forma da Lei.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Oiapoque, 04 de setembro de 2017.


Maria Orlanda Marques Garcia
Prefeita Municipal de Oiapoque
CPF: 334.400.773-49

MARIA ORLANDA MARQUES GARCIA
Prefeita de Oiapoque

Rua Joaquim Caetano da Silva nº 460 – Centro
68980-000 Oiapoque-AP